



Aprovado em 2ª discussão  
e votação por unanimidade  
dos presentes 8 x 0  
Sala de sessões 20/12/2021

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprovado em 1ª discussão  
e votação por unanimidade  
dos presentes 7 x 0  
Sala de sessões 15/12/2021

FICA A QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA  
NO PORTAL DA ALVORADA, RUA ESTRADA DO  
ENA, S/N, CENTRO DE BELÉM DE MARIA,  
ESTADO DE PERNAMBUCO, PERTENCENTE AOS  
ANEXOS DO COLÉGIO MUNICIPAL ADAUTO  
CARÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secretário

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SR. ROLPH EBER CASALE JÚNIOR, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com a Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara dos Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:


**Art. 1º.** Fica a Quadra Poliesportiva, localizada no Portal da Alvorada, Rua Estrada do ENA, s/n, Centro de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, pertencente aos anexos do Colégio Municipal Adauto Carício, destinando-se seu uso para práticas esportivas e demais atividades do mesmo.

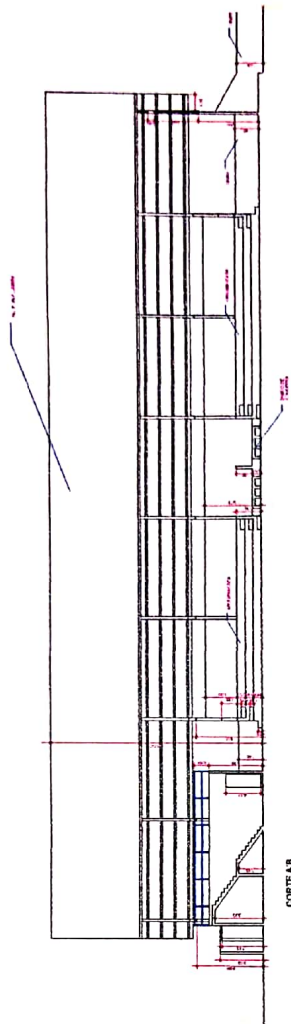
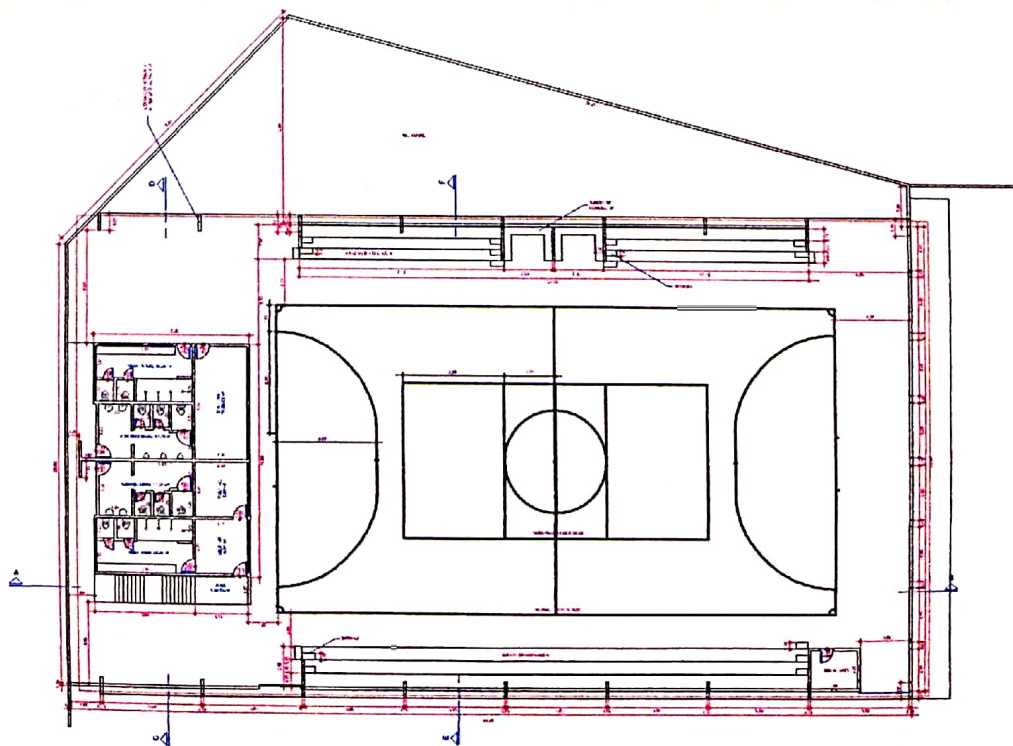
§1º. O imóvel mencionado no *caput* deste artigo, possui 1.731,24m<sup>2</sup> de área construída e 1.416,50m<sup>2</sup> de área coberta, conforme planta anexada (Anexo I), que fará parte integrante desta Lei Municipal.

§2º. As despesas de construção e manutenção do imóvel mencionado no *caput* deste artigo, serão custeados pelo Fundo Municipal de Educação.

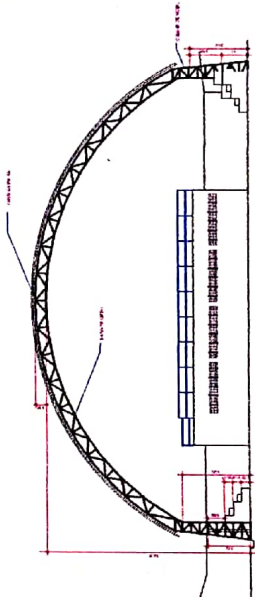
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém de Maria/PE, 24 de novembro de 2021.

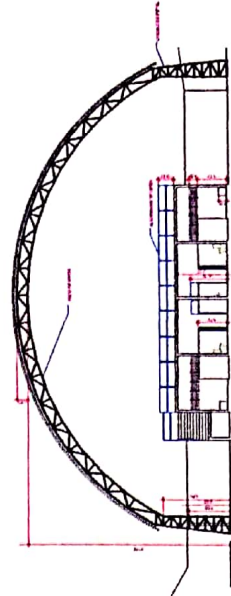
  
ROLPH EBER CASALE JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



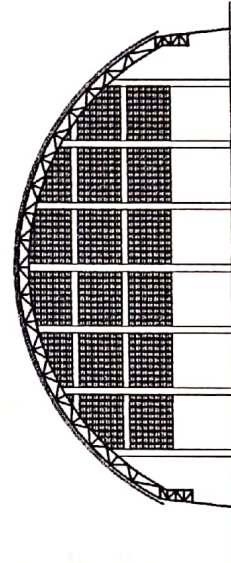
CORTELA B



CORTELA F



CORTELA D



FACIADA (FRENTE)

LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO		PROJETO DE ARQUITETURA	
LUGAR DO PROJETO: RUA DE SANTANA, 15, JARDIM BOA VISTA, RECIFE			
CONCEITO: EDIFÍCIO DE TIPO DE ALUGUELO			
ÁREA	211,00 m <sup>2</sup>	COMPRIMENTO	17,71 m
PERÍMETRO	141,10 m	LARGURA	11,10 m
PROJETO	PLANTA, ALTA, PERFIL E FACHADA	ESCALA	1/50
PROJETA	ARQUITETO: [Nome]		
PROJETA	PROFESSOR: [Nome]		

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 025/2021

PARECER

**MATÉRIA**

Projeto de Lei nº 025/2021, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem a seguinte ementa: *“Fica a Quadra Poliesportiva, localizada no Portal da Alvorada, Rua Estrada do ENA, s/n, Centro de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, pertencente aos anexos do Colégio Municipal Adauto Carício e dá outras providências.”*

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

**RELATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 025/2021 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, relata.

A propositura tem supedâneo analógico nas disposições do artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e guarda respeito às disposições do artigo 156, caput, do Regimento Interno, estando a matéria veiculada estabelecida entre àquelas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, portanto, não havendo vício de iniciativa a destacar.

Da mesma sorte a competência em razão da matéria restou preservada, na forma do que dispõem os artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e 13, incisos I e V, da Lei Orgânica Municipal.

A propositura sob análise, em síntese, cuida de afetar para uso específico a quadra poliesportiva localizada no Portal da Alvorada, mais especificamente na Rua Estrada do ENA, a qual passará a ser anexo do Colégio Adauto Carício, vindo a ser mantido com recursos do Fundo Municipal de Educação.

**MÉRITO**

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 59, incisos I a III, do Regimento Interno, após analisar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, conclui-se que a propositura guardando perfeita conformidade com as disposições da legislação de ordem constitucional e infraconstitucional, não ferindo preceitos constitucionais, legais e nem regimentais vigentes, tampouco veiculando erro redacional ou gramatical, motivo



pelo qual, eu, Manaate José da Silva, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº 025/2021, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria (PE), 14 de dezembro de 2021.

*Flavio Henrique Noberto de Brito*  
**Flavio Henrique Noberto de Brito**  
Presidente

*Manaate José da Silva*  
**Manaate José da Silva**  
Relator

*Helder Henrique de Lima Albuquerque*  
**Helder Henrique de Lima Albuquerque**  
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 025/2021 PARECER

**MATÉRIA**

Projeto de Lei nº 025/2021, posto à apreciação regimental desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem a seguinte ementa: *“Fica a Quadra Poliesportiva, localizada no Portal da Alvorada, Rua Estrada do ENA, s/n, Centro de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, pertencente aos anexos do Colégio Municipal Aduino Carício e dá outras providências.”*

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

**RELATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 025/2021 à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social que, na forma e prazos regimentais, passa a relatar.

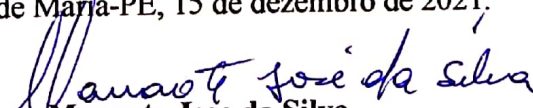
As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em atuação analógica diante da pertinência temática da matéria, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, a relatora Maria do Socorro Barbosa de Araújo vislumbra e conclui que a propositura encontra-se regularmente posta e que, portanto, encontra-se apta à aprovação, emitindo parecer favorável.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Acolhendo o parecer da relatora esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, após discutir e analisar a matéria, por maioria, **considera que o Projeto de Lei nº 025/2021, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.**

Belém de Maria-PE, 15 de dezembro de 2021.

  
Manaate José da Silva  
Presidente

  
Maria do Socorro Barbosa de Araújo  
Relatora

Floriano Velozo de Carvalho Neto  
Membro